

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO SERVIÇO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUINDO (PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS)**, visando atender a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) e ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE** em conformidade com a legislação pertinente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto do presente termo de referência é de gestão e prestação de serviços médicos e hospitalares para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente, com a utilização de fornecedores previamente cadastrados ou que atendam às exigências legais.

2.2 A pretendida contratação justifica-se em razão do efetivo insuficiente de médicos pertencentes ao quadro de pessoal permanente do Município de Cametá, sendo incapaz de prestar serviços de assistência em saúde sem complementação através da execução indireta de tais serviços, ou seja, terceirização.

2.3 É fato a necessidade de atender a população com serviços médicos, em atividades nos Postos de Saúde, para atender o Programa de Atenção Básica, Unidades de Pronto Atendimento-UPA, Programa Melhor em Casa e outros serviços afetos. De modo que a terceirização desses serviços já uma realidade no município, a exemplo do contrato administrativo nº 01.1/2020 de gestão de serviços médicos especializados.

2.4 A carência de profissionais da saúde no Estado do Pará acomete não só Cametá, como vários outros Municípios, os quais, em complementação a tais serviços prestados diretamente, comumente recorrem a terceirização. Citam-se o Governo do Estado repassando a gestão de hospitais a terceiros nos Município de Marajó, Paragominas, Barcarena, Ipixuna do Pará, Tucuruí, Tailândia, Altamira e seu distrito Castelo dos Sonhos, Araguaia, Caetés, Abaetetuba, Itaituba, Baixo Amazonas, Marabá, Castanhal Rede de atendimento Ambulatorial: Policlínica e Hospital Integrado de Inclusão e Reabilitação), bem como vários municípios, em suas esferas de atuação, também o fazem como, por exemplo, os Municípios de São Miguel do Guamá; Santa Luzia do Pará; Rondon do Pará; Monte Alegre; Novo Progresso; Jacareacanga; Canaã dos Carajás e muitos outros. Sob as mais diversas formas: chamamento de Organizações Sociais em Saúde; Licitações, inexigibilidades como credenciamento e etc.

2.5 Assim, a justificativa desta contratação fundamentação no Direito Constitucional à Saúde e no dever do Estado de garanti-la, mediante políticas públicas que reduzam o "risco de doença e de outros agravos", e permitam acesso universal e igualitário às ações e serviços em saúde. Cita-se, ainda e especificamente, a competência municipal para prestar serviços de atendimento à saúde da população, garantindo a aplicação do mínimo constitucional exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde. (BRASIL, 1988. CRFB, Art.30, inc.VII; art.35, inc.III; art.194, caput; art.196; art.197).

2.6 Prioriza-se, neste certame, ante a constatação da necessidade crônica de recorrer a complementação dos serviços públicos em saúde por meio de execução indireta para bem atender a população, a competitividade através de ampla disputa com base no critério objetivo de menor preço, primando por uma gestão profissional e eficiente dos serviços

médicos adiante descritos. Exigindo da futura contratada uma eficiente gestão dos seus recursos, mantendo a qualidade do objeto contratual através da estrita observação das especificações deste termo de referência.

2.7 Além disso, o maior desafio para a gestão de qualquer serviço de saúde é a disponibilidade de equipes de saúde em número e perfil assistencial adequado. Tal desafio está relacionado a múltiplos fatores, de natureza social, econômica e de mercado de trabalho. Dentre as equipes de saúde, a gestão do trabalho médico veio se tornando ainda mais complexa, tanto pelo papel que ele desempenha dentro da equipe, tendo em vista que há necessidade de um grande número de profissionais/horas de distintas especialidades que precisa ser gerido para que uma única unidade funcionar adequadamente, como também pelas diferentes modelagens de contratação que o mercado vem promovendo.

2.8 Nos últimos anos, novos modelos de contratação e gestão do trabalho médico foram sendo concebidas, seja, concorrentemente, em razão do princípio da formação liberal do médico ou da complexidade de gestão entre os próprios pares para lidar com as condições de trabalho e remuneração da categoria.

2.9 Importante registrar que o Brasil possui déficit de médicos, em especial em determinadas especialidades, fazendo com que a força de trabalho disponível seja bastante disputada pelo mercado. Esse contexto imprime maior discricionariedade à categoria e permite que os profissionais possam optar por melhores condições de remuneração e trabalho. Assim, um dos modelos de maior adesão de profissionais médicos é a contratação de empresas que fazem a gestão do trabalho médico, nas quais os profissionais se associam para a prestação do serviço.

2.10 Este contexto é relevante para compreender a dificuldade de contratação médica pelos parâmetros convencionais de seleção e contratação através de vínculo direto com a Administração Pública. Como exemplo, relembra-se o citado Processo Seletivo Simplificado promovido em setembro de 2020, que findou sem nenhum dos 18 candidatos interessados habilitados para o cargo.

2.11 Observa-se que a remuneração é fator decisivo para a atração e retenção de profissionais médicos, apesar disso, o valor da hora de trabalho remunerada pela Secretaria Municipal de Saúde ainda se encontra muito abaixo do valor de mercado, mesmo quando se toma como parâmetros instituições que gerenciam serviços públicos. Enquanto o Município possui o mesmo salário para médicos de forma geral, o mercado privado e mesmo público reconhece a necessidade de remunerar de forma diferenciada os profissionais médicos, seja de acordo com a especialidade e formação dos profissionais ou conforme seu local de trabalho.

2.12 Um aspecto que o setor de saúde exige é a celeridade na substituição dos profissionais médicos. As necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras ou ausências de profissionais médicos pode comprometer gravemente a saúde dos pacientes. Dessa forma, contar com um serviço de terceiros que pode promover rapidamente a substituição de profissionais em casos de ausência é um benefício relevante na gestão da assistência em saúde.

2.13 Todos estes fatores levaram a necessidade de recorrer a outras formas de contratação, com o objetivo de garantir a alocação de médicos em suas unidades assistenciais ou, ao menos, maximizar a prestação dos serviços médicos.

2.14 Por fim e não menos importante, relembra-se a necessidade ainda de enfrentamento à Pandemia de Covid-19 que ainda acomete o País. Cabe ao Município como principal responsável pela saúde básica criar políticas públicas para garantir os serviços de saúde, por

estar no rol de garantias constitucionais e intimamente ligados a dignidade da pessoa humana. Esta grave crise sanitária, são só está ocupando a mão de obra médica disponível no mercado público e privado, aumentando a demanda, como tem feito vítimas entre estes profissionais, já escassos. Além disso, a política de isolamento e afastamento que se fez necessária para conter a propagação do vírus dificultou o acompanhamento preventivo e ambulatorial das demais doenças, as quais não deixaram de existir e cujo tratamento cobra, agora, atenção de serviços assistenciais em saúde de várias especialidades justificando o reforço de vários setores da saúde.

2.15 Assim, considerando os argumentos anteriores, conclui-se que a Secretaria Municipal de Saúde de Cametá não dispõe de profissionais médicos e outros profissionais em saúde aqui descritos, em diversas especialidades, em número suficiente para atender às demandas assistenciais necessárias, sob suas responsabilidades, garantindo o bom funcionamento. Assim sendo, entende-se necessária a contratação dos serviços médicos pleiteada nesta oportunidade, visando a melhoria da prestação e a não ocasionar interrupção na oferta assistencial.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação de serviços médicos deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. – A contratação de serviços médicos, terá o quantitativo e sua descrição no quadro abaixo:

LOTE 01	DESCRIÇÃO DETALHADA	APRES.	QUANT.	QTD MÊS	VALOR UNITÁRIO
	SERVIÇOS MÉDICOS DE ATENÇÃO BÁSICA				
1	<p>PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral, para compor as Equipes de Estratégia de Saúde da Família- ESF, localizado nos postos de saúde em âmbito municipal, serviços a serem realizados: atendimento ao público, assistências integrais, tais como, promoção e prevenção a saúde, atendimentos clínicos dentro dos postos de saúde, atendimento domiciliar, principalmente de pacientes acamados e demais que não conseguem se locomover até a unidade de saúde.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família da Secretaria de Saúde Municipal Básica de Saúde.</p> <p>JORNADA DE TRARALHO: 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto feriado.</p> <p>PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p>	MÉDICO	26	12	

2	<p>PROFISSIONAL: Médicos Clínico Geral, para compor as Equipes de Unidade Básica de Saúde Fluvial - UBS Fluvial, serviços a serem realizados: atendimento ao público, assistências integrais, tais como, promoção e prevenção a saúde, atendimentos clínicos dentro da unidade de saúde, atendimento domiciliar, principalmente de pacientes acamados e demais que não conseguem se locomover até a unidade de saúde.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: UBS fluvial Básica de Saúde.</p> <p>JORNADA DE TRARALHO: 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto feriado.</p> <p>PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p>	MÉDICO	2	12	
3	<p>PROFISSIONAL: Médicos Auditor/Regulador, realizar análise/avaliação/liberação de processos de TFD, auditoria/Autorizações de AIH, e atividades administrativas correlatadas.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégia Saúde da Família de TRIGUEIRO Básica de Saúde.</p> <p>JORNADA DE TRARALHO: 40 horas semanais, totalizando 160 horas mensais, exceto feriado.</p> <p>PERIODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p>	MÉDICO	1	12	
	TOTAL MENSAL				
	TOTAL ANUAL				
LOTE 02	DESCRIÇÃO DETALHADA	Apres.	QTD	QTD MÊS	
	SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS (ESPECIALISTAS)				
1	<p>PROFISSIONAL: Médico Gastroenterologista Realizar 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: VIGILÂNCIA EM SAÚDE: 24 horas mensais - sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
2	<p>PROFISSIONAL: Médico Otorrinolaringologista: 160 consultas especializadas, avaliação clínica, realização e análise de exames (coloscopia, preventivo), emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS FLUVIAL</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais - sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	3	12	

3	<p>PROFISSIONAL: Médico Pediatra: 300 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares correlatas.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CRISMIC CENTRO DE REFERÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais - sendo dividido oito (08) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	3	12	
4	<p>PROFISSIONAL: Psiquiatra: 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CAPS CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL II</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais - sendo dividido quatro (04) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
5	<p>PROFISSIONAL: Cardiologista: 160 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA).</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais - sendo dividido oito (08) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
6	<p>PROFISSIONAL: Ortopedista: 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DIAGNÓSTICO</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais - sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
7	<p>PROFISSIONAL: Urologista: 100 consultas especializadas, avaliação, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamento de atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DIAGNÓSTICO.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais - sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	

8	<p>PROFISSIONAL: Endocrinologista: 160 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DIAGNÓSTICO</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais - sendo dividido oito (8) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
9	<p>PROFISSIONAL: Oftalmologista: 180 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DIAGNÓSTICO</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 48 horas mensais - sendo dividido oito (8) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
10	<p>PROFISSIONAL: Neurologista: 120 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DIAGNÓSTICO</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (2) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
11	<p>PROFISSIONAL: Neuro Pediatra: 180 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: CENTRO DIAGNÓSTICO</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 12 horas mensais - sendo dividido duas (2) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	profissional	2	12	
12	<p>PROFISSIONAL: Médico Mastologista: 180 consultas especializadas, avaliação clínica, análise de exames, emissão de laudos, encaminhamentos e atividades complementares.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: (CRISMC)</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais - sendo dividido duas (2) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	2	12	

13	<p>PROFISSIONAL: Médico Dermatologista: desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Centro Diagnóstico</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 24 horas mensais - sendo dividido quatro (4) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	2	12	
14	<p>PROFISSIONAL: Médico Pneumologista: desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Centro Diagnóstico</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	2	12	
15	<p>PROFISSIONAL: Médico Reumatologista: desenvolve auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes e autorização de procedimentos, a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realiza exame pericial e analítico em pacientes e avalia indicação de afastamento de trabalho.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Centro Diagnóstico.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	2	12	
	TOTAL MENSAL				
	TOTAL ANUAL				
	TOTAL GERAL ANUAL				
LOTE 03	DESCRIÇÃO DETALHADA	APRES.	QTD	QTD MÊS	
	SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E ENFERMEIROS				

1	<p>PROFISSIONAL: MÉDICO CIRURGIÃO (A) realizar atendimento médico, voltado para clínica e procedimentos cirúrgicos eletivos.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade de Pronto Atendimento (UPA).</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 30 plantões mensais de 24 horas por dia.</p> <p>PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p> <p>Obs: Os 16 plantões mensais serão divididos para contratação de 02 profissionais médicos cirurgiões.</p>	PLANTÃO	30	12	
2	<p>PROFISSIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL (A) PLANTONISTA.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade de Pronto Atendimento (UPA).</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 3.720 horas, divididas em plantões de 24h ou 12h.</p> <p>PERÍODO DE CONTRAÇÃO: 12 meses.</p> <p>Obs: Os 20 plantões mensais serão divididos para contratação de 04 profissionais.</p>	PLANTÃO	3.720	12	
	TOTAL MENSAL				
	TOTAL ANUAL				
LOTE 04	DESCRIÇÃO DETALHADA	APRES.	QTD	QTD MÊS	
	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO				
1	<p>PROFISSIONAL: ENFERMEIRO DE ATENÇÃO BÁSICA: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	80	12	
2	<p>PROFISSIONAL: ENFERMEIRO COORDENADOR DE ESF: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	80	12	

3	<p>PROFISSIONAL: ODONTÓLOGO (A): Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	24	12	
4	<p>PROFISSIONAL: BIOMÉDICO: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	6	12	
5	<p>PROFISSIONAL: BIOMÉDICO COORDENADOR: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	1	12	
6	<p>PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	30	12	
7	<p>PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	2	12	
8	<p>PROFISSIONAL: PSICÓLOGA: Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde.</p> <p>JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio.</p> <p>PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	10	12	

9	<p>PROFISSIONAL: NUTRICIONISTA Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	10	12	
10	<p>PROFISSIONAL: FISIOTERAPEUTA Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	10	12	
11	<p>PROFISSIONAL: FISIOTERAPEUTA COORDENADOR Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	2	12	
12	<p>PROFISSIONAL: FONODIÓLOGO Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	6	12	
13	<p>PROFISSIONAL: ASSISTENTE SOCIAL COORDENADOR Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	4	12	
14	<p>PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família - ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais - sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.</p>	Profissional	8	12	

15	PROFISSIONAL: FARMACEUTICO BIOQUIMICO Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	profissional	2	12	
16	PROFISSIONAL: FARMACÊUTICO COORDENADOR Serviço de Atendimento Básico realizado por profissional de enfermagem. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Estratégias Saúde da Família – ESF's, da rede municipal de saúde. JORNADA DE TRABALHO: 16 horas mensais – sendo dividido duas (02) vezes por mês, exceto feriados, conforme agendamento prévio. PERIODO DE CONTRATAÇÃO: 12 meses.	profissional	2	12	
	TOTAL GERAL MENSAL				
	TOTAL GERAL ANUAL DO LOTE				
	TOTAL ANUAL GLOBAL (SOMA DOS LOTES)				

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A execução do objeto deste termo será:

5.1.1. Prazo: em até 5 (CINCO) dias após a solicitação autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa (Secretaria Municipal Saúde / Fundo Municipal de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a disponibilidade do objeto).

5.1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato conforme o caso, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.1.3. O fornecimento do serviço ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados;

5.1.4. A Fiscalização e aceitação do serviço serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente deste termo de referência.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pelo presente a contratada fornecerá a prestação de serviços, para a Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, a contratante pagará conforme os serviços prestados.

6.2. A Contratada deverá apresentar recibo com descrição do serviço e documento de autorização de disponibilização emitido pelo órgão contratante, conforme item 5.1.1.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogáveis nos termos da legislação Vigente. Sendo o prazo de 60 (sessenta) dias para a execução dos serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no contrato e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e sociais.
- 8.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.6. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 8.7. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.8. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.9. Garantir que todo atendimento realizado seja obrigatoriamente registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do conselho de classe e assinatura.
- 8.10. Atender à legislação e resoluções pertinentes, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica e normas de boa prática médica.
- 8.11. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução dos serviços, sobretudo às determinações e normas dos conselhos de classe das categorias profissionais envolvidas na prestação do serviço e os acordos coletivos firmados com os respectivos sindicatos.
- 8.12. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venham a ser confiados em razão da presente prestação de serviços, sendo eles de interesse da unidade ou da Secretaria Municipal de Saúde, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros sem o consentimento da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.13. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços, apresentando à Secretaria Municipal de Saúde relatórios mensais de frequência, devendo as faltas e os atrasos serem descontados no valor da fatura correspondente. O controle da pontualidade também deve ser exercido com o intuito de evitar horas extraordinárias à jornada de trabalho dos profissionais a serem disponibilizados.
- 8.14. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas que fundamentaram a decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e encaminhar cópia desta justificativa para a Secretaria Municipal de Saúde.

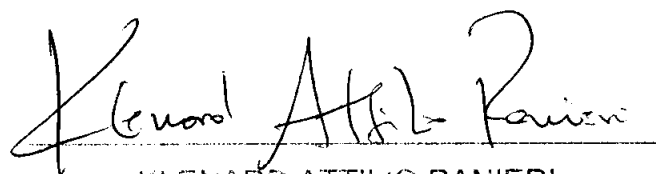
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.2. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.3. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.4. Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos, materiais de expediente necessários à prestação dos serviços, instrumentais, insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente.
- 9.5. Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.
- 9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 9.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Serviços.
- 9.8. Serão consideradas para efeito de pagamento, as entregas de materiais efetivamente realizadas pela Contratada e aprovadas pelo setor responsável pelo recebimento.
- 9.9. Manter o efetivo controle de qualidade e quantidade dos serviços recebidos.
- 9.10. Manter atualizada e disponível, para eventuais necessidades de acompanhamento dos órgãos da gestão municipal, toda a documentação, física e/ou digitalizada, referente a aquisição e saída de serviços, capaz de subsidiar a elaboração de inventários periódicos do estoque, quando necessário.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis será dirimida na comarca de Cametá.

Cametá, 20 de janeiro de 2023.



KLENARD ATTILIO RANIERI
Secretário Municipal de Saúde de Cametá
DM Nº 259/2021
Cametá/PA